TERMO DE CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *036/2025* QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAES LANDIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA GEIZEBEL H R MACHADO E SOARES LTDA.

O Município de Paes Landim - PI, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, com sede na Rua Piauí nº230, Centro, Cep : 64710-000, Paes Landim PI , de, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.556.663.0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento o Sr. Cícero Batista Holanda portador do CPF nº 024.302.613-75 , residente e domiciliado na cidade de Paes Landim –PI doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Geizebel H R Machado e Soares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.647/0001-68com endereço situado à Rua Travessa São José nº 360 Bairro Centro, Paes Landim – PI, CEP 64.710-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Geizebel Hernane Ribeiro Machado e Soares, brasileira, natural de Paes Landim Piauí, , nascida em 07/04/1992, casada, empresária, portadora do CPF: 054.067.003-08 e RG: 3.315.233 SSP -PI, residente e domiciliado na Rua Maria Borges, 105, Centro, Paes Landim -PI, CEP: 64710- 000,, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº *019/2025* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº04/2025 SRP. mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a eventual contratação de empresa com a finalidade de aquisição de material de expediente para o Município de Paes Landim– PI, especificado no lote 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
1	AGENDA PERMANENTE, COSTURADA, CAPA DURA, FORMATO 13,3X19,5CM, 384 PÁG., PAPEL OFF SET.	UND	100	9,53	953,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3, COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO.	UND	50	3,00	150,00
3	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, ÓTIMO FIO DE	CX	50	24,00	1200,00

	CORTE, CAIXA C/ 72 UNIDADES.				
4	BARBANTE ARTESANAL, 85% ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO C/ 150M.	UND	50	15,00	750,00
5	BASTÃO DE COLA QUENTE, BARRA DE SILICONE, PACOTE DE 1KG – 11,2MMX30CM	PCT	50	35,00	1750,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE, BARRA DE SILICONE, PACOTE DE 1KG - 7,2MMX30CM	PCT	50	33,00	1650,00
7	BLOCO PARA ANOTAÇÕES, COM ADESIVO, REMOVÍVEL, MEDINDO 38X51, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100FLS CADA, CORES VARIADAS.	PCT	100	3,99	399,00
8	BORRACHA PONTEIRA, BRANCA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	CX	50	18,00	900
9	CADERNO C/ ESPIRAL C/ 96 FLS CAPA DURA	UND	150	6,50	975,00
10	CADERNO DE DESENHO, 96FLS., COM ESPIRAL, CAPA DURA	UND	150	6,75	1.012,50
11	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA DIMENSÕES 250X130X350MM, COR AZUL.	UND	500	6,99	3495,00
12	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO, TRIPLA, ARTICULÁVEL.	UND	50	40,00	2.000,00
13	CAIXA DE ISOPOR 35 CM/45 LITROS OU SUPERIOR	UND	50	42,00	2.100,00
14	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, BEST BOX, EM POLIONDA, CAPACIDADE: 15 KILOS POR CAIXA, MEDIDAS: 437X310X240MM, SISTEMA DE PEGAS FECHADAS NAS LATERAIS.	UND	50	42,50	2.125,00
15	CALCULADORA, ELETRÔNICA, DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, FONTE DE ENERGIA: PILHA AA 1,5V, AUTODESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR, 6 MESES DE GARANTIA	UND	50	13,00	650,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA AZUL, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM, CX C/ 50	CX	200	30,00	6.000,00

	UNIDADES.				
17	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA PRETA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM, CX C/ 50 UNIDADES	CX	200	30,00	3.000,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA VERMELHA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM, CX C/ 50 UNIDADES	CX	100	R$ 30,00	3.000,00
19	CANETA HIDROCOR, PONTA FINA, MIRIM, TINTA LAVÁVEL, CAIXA PRÁTICA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CX	500	8,00	4.000,00
20	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, TINTA LAVÁVEL, CAIXA PRÁTICA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CX	200	9,50	1.900,00
21	CARTOLINA, 50X66CM, CORES VARIADAS	UND	300	0,80	240,00
22	CLIPES Nº 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 50 UNIDADES	CX	100	4,90	490,00
23	CLIPES Nº 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 50 UNIDADES	CX	100	6,50	650,00
24	CLIPES Nº 1/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 100 UNIDADES	CX	150	4,25	637,00
25	COLA BRANCA, À BASE DE POLIVINIL ACETATO - PVA, PASTOSA, BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO APLICADOR, 90G, CAIXA C/ 12	CX	50	22,00	1.100,00

	UNIDADES.				
26	COLA COLORIDA C/ GLITTER, ATÓXICO, C/ BICO APLICADOR, EMBALAGEM C/ 23G. CADA, CAIXA C/ 6 CORES.	CX	50	11,00	550,00
27	COLA ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 500G.	UND	50	12,50	625,00
28	COLA P/ EVA OU ISOPOR, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 90G.	UND	100	10,00	1.000,00
29	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRAFIA, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIA, CONTEÚDO: 18ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	50	17,00	850,00
30	ELÁSTICO, Nº 18 SUPER RESISTENTE, DE BORRACHA NATURAL, AMARELO, PACOTE COM 100GR E 200 UNIDADES OU SUPERIOR	PCT	50	6,00	300,00
31	ENVELOPE, AMARELO OURO, MEDINDO 176X250MM, CAIXA C/ 250 UNIDADES.	CX	50	19,00	950,00
32	ENVELOPE, AMARELO OURO, MEDINDO 240 X 340 MM, CAIXA C/ 250 UNIDADES.	CX	50	40,00	2.000,00
33	ENVELOPE, MEDINDO 114X229MM, CAIXA C/ 1000 UNIDADES – CORES VARIADAS.	CX	50	85,00	4250,00
34	ENVELOPE, SACO, MATERIAL KRAFT NATURAL, MEDINDO 310X410MM, CAIXA C/ 250 UNIDADES.	CX	20	49,00	980,00
35	ESTILETE, LARGO, TRAVA MANUAL, LÂMINA 18 MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.	UND	100	9,50	950,00
36	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, TAMANHO: 15X2CMM, P/ GRAMPO 26/6.	UND	100	4,00	800,00
37	FIO DE NYLON, 200G, 210/018	UND	50	12,00	2.400,00
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENS: 45MMX50M OU SUPERIOR	UND	200	4,50	450,00
39	FITA GOMADA, KRAFT, DIMENSÕES 50MMX50MM OU SUPERIOR	UND	200	12,00	2.400,00
40	FITA CREPE, DIMENSÕES: 48MMX50M	UND	100	4,50	450,00
41	FITA DECORATIVA CETIM, DIMENSÃO: 30MMX50M. CORES VARIADAS.	UND	200	5,00	1.000,00
42	FITA DUPLA FACE, DIMENSÃO: 19MMX20M EXPESSURA 5MM	UND	50	11,00	550,00
43	FOLHA DE E.V.A, LAVÁVEL, ATÓXICO, ANATÔMICO,	UND	600	2,00	1.200,00

	DIMENSÃO: 600X400X2MM, CORES VARIADAS.				
44	GLITER EM PÓ, PACOTE C/ 100G, CORES VARIADAS.	PCT	100	5,00	500,00
45	GRAMPEADOR, EM METAL, DE MESA, ALFINETA E GRAMPEIA, CAPACIDADE 25FLS, PARA GRAMPO TIPO 26/6, BASE DE 16CM.	UND	50	15,00	750,00
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, PARA ATÉ 20 FLS, TAMANHO 26/6, CAIXA C/ 5.000 GRAMPOS.	CX	50	7,50	375,00
47	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, CAIXA C/ 12 CORES.	CX	200	12,00	2.400,00
48	LÁPIS, PRETO, NÚMERO 2, FLEXÍVEL, ULTRA RESISTENTE, MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, CAIXA C/ 144 UNIDADES.	CX	50	35,00	1.750,00
49	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 203X298MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90GR, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR.	UND	50	18,50	925,00
50	LIVRO PONTO, 100 FLS, CAPA DURA, 4 ASSINATURAS.	UND	50	27,50	1.375,00
51	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 153 X 216MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA	UND	50	19,00	950,00
52	MARCA TEXTO, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA POLIÉSTER, NA COR AMARELA, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	50	12,50	625,00
53	MASSINHA DE MODELAR, CAIXA C/ 12 CORES.	CX	200	7,00	1.400,00
54	MOLHA DEDO, ATÓXICO, NÃO GORDUROSO, EMBALAGEM C/ 12G, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS E CORANTES ORGÂNICOS.	UND	150	3,50	525,00
55	ORGANIZADOR DE PAPEL (P/ MESA)	UND	50	37,89	1.894,50
56	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 70X89CM	UND	200	1,99	398,00
57	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 0,48 X 2,00 M	UND	200	2,00	400,00
58	PAPEL DECOUPAGE DE FÁCIL	UND	200	5,00	1.000,00

	RECORTE C/ TESOURA E FIXAÇÃO COM COLA BRANCA OU COLA P/ DECOUPAGE, IDEAL PARA RECORTES E COLAGEM EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, 49X34,3CM, 70G/M². CORES E ESTAMPAS VARIADAS				
59	PAPEL DUPLA FACE, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 48X66CM.	UND	200	1,00	200,00
60	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 48X66CM.	UND	200	1,40	280,00
61	PAPEL ONDULADO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 48X80CM.	UND	200	5,00	1.000,00
62	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 48X60CM.	UND	200	0,75	150,00
63	PAPEL SULFITE, A4, 75G/M2, 210X297MM, CAIXA C/ 10 RESMAS E 500 FLS CADA.	CX	200	250,00	50.000,00
64	PAPEL VERGÊ FORMATO A4 (210 X 297), GRAMATURA 180G, CONTENDO 50 FOLHAS BRANCAS.	PCT	200	7,00	1.400,00
65	PASTA CLASSIFICADOR, CARTÃO DUPLO, COM LOMBO REGULÁVEL, GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE DE ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75G/M, FORMATO: 350MMX230MM.	UND	500	6,50	3.250,00
66	PASTA GRAMPO, TRILHO, TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE.	UND	500	2,50	1250,00
67	PASTA PLASTICA (L) 230 X 335 MM INCOLOR	UND	500	0,99	495,00
68	PASTA PLÁSTICA, COM ABA, ELÁSTICO, ORIFÍCIO SIMPLES, DIMENSÕES: 335X235X40MM	UND	500	3,51	1.755,00
69	PASTA PLÁSTICA, COM ABA, ELÁSTICO, ORIFÍCIO SIMPLES, DIMENSÕES: 335X235X55MM	UND	500	4,00	2.000,00
70	PASTA PLÁSTICA, COM ABA, ELÁSTICO, ORIFÍCIO SIMPLES, DIMENSÕES: 335X245X20MM	UND	500	4,50	2250,00
71	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO A/Z	UND	500	14,00	7.000,00
72	PASTA SANFONADA FORMATO A4 C/ 12	UND	100	20,00	2.000,00
73	PASTA SUSPENSA, EM CARTÃO MARMORIZADO, NATURAL, PLASTIFICADO, COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE COM 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA.	UND	500	3,50	1.750,00
74	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FLS., ESCALA E DEPÓSITO.	UND	50	29,51	1.475,00
75	PINCEL ATÔMICO, 1100P,	CX	100	37,00	3.700,00

	ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COR PRETA, CAIXA C/ 12 UNIDADES				
76	PINCEL ATÔMICO, 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COR VERMELHA, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	100	28,00	2.800,00
77	PINCEL ATÔMICO, 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COR AZUL CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	100	28,00	2.800,00
78	PINCEL CHATO Nº 16, DE PELO, CABO LONGO	UND	100	4,00	400,00
79	PINCEL REDONDO Nº 12, DE PELO, CABO LONGO	UND	100	4,50	450,00
80	PINCEL REDONDO Nº 4, DE PELO, CABO LONGO	UND	100	4,75	475,00
81	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA BARRA DE SILICONE - GRANDE.	UND	100	21,50	2.150,00
82	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA BARRA DE SILICONE - PEQUENA.	UND	100	14,00	1.400,00
83	PLACA DE ISOPOR, DIMENSÃO: 100X50X2,5CM.	UND	150	7,50	1.125,00
84	PLACA DE ISOPOR, DIMENSÃO: 100X50X5CM.	UND	100	9,50	950,00
85	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE, POLIESTIRENO CRISTAL.	UND	100	12,00	1.200,00
86	POST-IT PACOTE C/4 UNIDADES	PCT	300	5,00	1.500,00
87	RÉGUA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 2 MM DE ESPESSURA E 30 CM DE COMPRIMENTO.	UND	50	2,00	100,00
88	TELA PARA PINTURA, EM FUNDO BRANCO, DIMENSÕES 30X40 CM	UND	400	6,50	2.600,00
89	TESOURA ESCOLAR, EM METAL, COM CABO DE RESINA, PONTA ARREDONDADA, 10,5CM.	UND	400	7,00	2.800,00
90	TESOURA MULTIUSO, 21CM CABO EMBORRACHADO	UND	50	14,00	700,00
91	TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA EM TELA E/OU TECIDO DE ALGODÃO, POTE COM 37 ML, EM CORES VARIADAS, DE SECAGEM RÁPIDA E BOA QUALIDADE.	UND	300	8,50	2.550,00
92	TINTA GUACHE, CAIXA C/ 6 CORES, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, POTE COM 15ML CADA.	CX	600	5,00	3.000,00
93	TINTA PARA CARIMBO, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, GLICÓIS E CORANTES, COR AZUL, FRASCO C/ 40ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	50	35,00	1750,00
94	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO DE ACRÍLICO C/40 ML.	UND	500	5,00	2.500,00

	CORES DIVERVAS.				
95	TNT, TECIDO À BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE - 40GM2, ROLO COM 1,40X50M, CORES VARIADAS	UND	100	60,00	6.000,00
96	COPO DESCARTÁVEL, MUITO RESISTENTE. POSSUINDO SELO DO INMETRO. SEGUINDO NORMAS ABNT NBR. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO (PS). CAPACIDADE: 50ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	3,00	1.500,00
97	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE E MUITO RESISTENTE. POSSUINDO SELO DO INMETRO. SEGUINDO NORMAS ABNT NBR. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO (PS). CAPACIDADE: 200ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	9,00	4.500,00
98	CADERNO TIPO: PEDAGÓGICO, CALIGRAFIA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, COMPRIMENTO: 150MM, LARGURA: 210MM, QUANTIDADE FOLHAS: 40FL, APRESENTAÇÃO: BROCHURA	UND	100	4,50	450,00
99	PILHA TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTELA C/2 UNIDADES/NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V.	PCT	100	2,00	200,00
100	PILHA TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTELA C/4 UNIDADES/NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V.	PCT	100	350,0	350,00
101	PRANCHETA PARA PAPEL OFÍCIO EM ACRILICO, MATERIAL POLIESTIRENO, COM PRENDENDOR EM METAL.	UND	100	8,50	850,00
102	QUADRO DE AVISO SIMPLES 90X100	UND	50	45,00	2.250,00
103	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 CORES	CX	500	4,00	2.000,00
104	APAGADOR COM EXCAIXE PARA CANETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3X6X15 CM	UN	100	9,00	900,00
105	ALFINETE CABEÇA NIQUELADA Nº 24 CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	100	5,00	500,00
106	DIÁRIO DE CLASSE 14 FOLHAS, DIMENSÕES 150MMX320MM	UND	500	10,00	5.000,00
107	PAPEL CARTÃO 200G 48X66 CM – CORES VARIADAS	UND	100	0,75	75,00
108	PINCEL CHATO Nº 24, DE PELO, CABO LONGO	UND	100	4,00	400,00

109	PINCEL CHATO N° 20, DE PELO, CABO LONGO	UND	100	3,75	375,00
110	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	2,75	275,00
111	PAPEL MADEIRA, DIMENSÃO: 66X96 CM	UND	100	1,50	150,00
112	PAPEL SULFITE COLORIDO, A4, 75G/M2, 210X297MM RESMA COM 100 FOLHAS– CORES VARIADAS	UND	100	9,50	950,00
113	BALÕES DE LATEX, TAMANHO 6,5 – CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	7,20	720,00
114	BALÕES DE LATEX, TAMANHO 9,0 – CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	8,50	850,00
115	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER, ATÓXICO, ANATÔMICO, DIMENSÃO: 600X400X2MM, CORES VARIADAS.	UND	100	6,50	650,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e dezenove mil e quinhentos reais					**219.500,00**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência e ETP;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.1.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público municipal, estadual e federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *03 (três) dias* , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 07 (sete) dias ;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.1.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital da presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I- Fonte de Recursos: 500

II- Programa de Trabalho: 04.126.0019.1056.0000;

III- Elemento de Despesa: 3390-30

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca que abrange o município de Paes Landim – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Paes Landim, 29 de maio de 2025.

Cícero Batista de Holanda

Cícero Batista Holanda

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Geizebel Hernane Ribeiro Machado e Soares

Geizebel Hernane Ribeiro Machado e Soares

Representante legal

Testemunhas:

1)

2)